



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

Em Novembro de 2009, o Governo e a Companhia de Telecomunicações de Macau (CTM) celebraram a “Revisão Intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações”. Na altura, o Governo afirmou que, a partir de 2012, ia ter início a liberalização completa do mercado do serviço público de telecomunicações, mas a CTM continuou a prestar serviços, em regime não exclusivo, por um prazo de 5 anos (até 2016), podendo o contrato, vulgarmente designado por contrato “5+5”, ser renovado por outro período de 5 anos (até 2021).

Nessa altura, o Governo salientou que o referido contrato de concessão estipula que a CTM é responsável pela gestão das condutas subterrâneas para a instalação das redes de telecomunicações e pela manutenção dos activos da concessão, e que, sob o princípio da justa compensação, tem de autorizar a partilha dos activos da concessão e permitir a interligação aos mesmos. Embora no referido contrato existam normas claras que definem que os outros operadores podem utilizar, de forma justa, os activos da concessão, nomeadamente as condutas subterrâneas, isso nunca aconteceu e, entretanto, o mercado das telecomunicações foi liberalizado há mais de 4 anos, mas os activos da concessão continuam para uso e gozo próprios da CTM e, nos termos legais, ainda não foi possível fazer a interligação nem a interoperação da antiga rede fixa com a nova rede.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

A não actuação do Governo não permite ao novo operador da rede fixa elevar a sua taxa de cobertura, resultando na impossibilidade de uma verdadeira concorrência entre os serviços de circuitos exclusivos, e as elevadas tarifas com os circuitos exclusivos impedem o desenvolvimento do mercado das telecomunicações, como também a redução das tarifas desses serviços. O que é mais injusto é o facto de, quanto às suspeitas da sociedade em relação à utilização justa dos activos da concessão, ao longo dos anos, o Governo usou como pretexto que o contrato de concessão ainda não tinha terminado e que os referidos activos estavam a ser geridos e utilizados pela concessionária, e não divulgou o inventário dos activos da concessão, daí a impossibilidade de a sociedade fiscalizar a justiça da sua utilização.

Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Segundo a apresentação do Governo em relação ao referido contrato de concessão, a CTM é responsável pela manutenção dos activos da concessão e, sob o princípio da justa compensação, tem de autorizar a partilha desses activos e permitir a interligação aos mesmos. Por que razão, ao longo desses mais de 4 anos, não houve operadores a utilizar, de forma justa, os activos da concessão, nomeadamente, as condutas subterrâneas? E por que razão os operadores ainda não conseguem fazer a interligação nem a interoperação da antiga rede fixa com a nova rede, nos termos do disposto no Regulamento Administrativo n.º 41/2004?



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

2. Desde 2012, os activos da concessão pertencem ao Governo e, em termos teóricos, quando os serviços públicos utilizam esses activos devem apenas pagar tarifas justas para a respectiva reparação e conservação. Neste momento, quando os serviços públicos adquirem a prestação de serviços para a utilização dos activos de concessão, é necessário pagar as tarifas com a reparação e conservação? Em caso afirmativo, o Governo procedeu à avaliação quanto à razoabilidade dessas tarifas? Em caso negativo, por que razão o Governo tem de pagar outras tarifas, para além das da reparação e conservação, quando utiliza os activos da concessão?

— 3. A rede fixa e os circuitos exclusivos são as infra-estruturas necessárias para os serviços de internet e de telemóvel. A CTM, quando utiliza os activos da concessão para a exploração dos referidos serviços, tem de pagar ao Governo as tarifas de utilização? Em caso afirmativo, quanto é que tem de pagar? As tarifas são razoáveis? Em caso negativo, isto constitui ou não concorrência desleal em relação aos operadores que precisam de alugar os activos da concessão junto da CTM, para a respectiva exploração?

**A Deputada à Assembleia Legislativa,**

**Kwan Tsui Hang**

1 de Julho de 2016